

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEÍTEIS, REALIZADA NO DIA 2 DE
JUNHO DE 1986.

Os dias dois do mês de junho,
do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de
Oliveira de Azeiteis o Gabinete do Presidente, reuniu
a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ra-
mão Marques Ferreira Azeiteis, com a presença dos
vereadores Senhores: Artur da Conceição Gomes Correia,
Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Manuel Albino Casimi-
ro de Almeida, Manuel Marques Soares, Eugénio
Jorge Júlio Correia de Sousa, Sebastião de Sousa, co-
njug, Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Asses-
sor António Gomes.

Depois de todos terem ocupado
os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta
a reunião às quinze horas e vinte minutos.
Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi
aprovada por unanimidade de votos.

Deliberação: a Câmara tomou conhecimento do balan-
ço de Reservas, com referência ao dia trinta do mês
de Maio, que apresenta um saldo de dezasseis mil e seis-
centos sessenta e seis mil quatrocentos cinquenta escudos e
setenta centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Com o cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do decreto-lei número cem e oitenta e quatro, de vinte e nove de Maio, o Senhor Presidente dispõe que no período compreendido entre os dias vinte e seis e trinta, inclusive, do presente mês de Maio, tenha autorizado as seguintes licenças: alínea a) Versões e Direcção do pessoal: licenças para férias, oito; alínea b) Policiais ou fiscais: para oitos, vinte e nove; de habitação, quatro; policiais (Governo Civil), sete; para oitos e parte de ano de casa, quatro; de conservação de velocípedes, dez. A Câmara tornou conhecimento.

Taxas pela utilização da piscina municipal para o corrente ano: - Seguidamente e por proposta do Senhor Senhor Lezíneuf, Senhor Casimiro de Almeida, a Câmara deliberou unanimemente fixar, para o corrente ano, as seguintes taxas pela utilização da piscina municipal a partir do dia sete do corrente: até aos doze anos, cinco escudos; mais de doze anos até dezoito anos, cinquenta escudos; mais de dezoito anos, setenta e cinco escudos. Os menores até cinco anos terão entrada gratuita quando forem acompanhados por responsável portador de bilhete. Os hóspedes e o pessoal de Estalagem de São Lourenço terão de munir-se de bilhete para ingresso na piscina.

Tarifas e taxas pelo fornecimento de água: - De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo cento e setenta do Código Administrativo, o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Câmara as tarifas pelo fornecimento de água elaboradas pelo Serviço Municipalizado e que foram revalidadas pelo Conselho de Administração, com os seguintes valores:

Usos domésticos: - por metro cúbico: de zero a cinco, quinze escudos; de zero a dez, cinquenta escudos; de zero a vinte, sessenta e cinco escudos e de zero a mais de vinte, oitenta

escudo; Usos Comerciais e Industriais tipo I: por metro cúbico: de zero a cinco, trinta escudo, de zero a quinze, sessenta escudo e de zero a mais de quinze, oitenta escudo; Usos Industriais Tipo II: - por metro cúbico: de zero a cinco, trinta e cinco escudo; de zero a quinze, sessenta e cinco escudo, e de zero a mais de quinze, oitenta e cinco escudo; Outros usos: - preço único por metro cúbico, vinte e cinco escudo; Ensaio de Condicionamento Interiores: - até cinco dispositivos, um escudo; de seis a dez, um quinhentos escudo; de onze a vinte, seis mil quinhentos escudo; de vinte e um a cinquenta, quatro mil escudo; de cinquenta e um a cem, sete mil quinhentos escudo; de cento e um a duzentos, dez mil escudo e mais de duzentos, quinze mil escudo. Cada ensaio suplementar terá um acréscimo de cinquenta por cento em relação ao anterior.

Aluguer de Contadores: - Celulares: até quinze milímetros, cinquenta escudo; de dezasseis a vinte milímetros, sessenta escudo; de vinte e um a trinta milímetros, noventa escudo; de trinta e um a quarenta milímetros, cento e cinquenta escudo e de quarenta e um a cinquenta milímetros, duzentos escudo. Para celulares superiores a cinquenta milímetros os preços serão estabelecidos caso a caso.

Tarifas Diversas: - Ligações de Contadores, setecentos e cinquenta escudo; Cercoas de Contadores, setecentos e cinquenta escudo; Recatamentos, um escudo e chamadas perdidas setecentos e cinquenta escudo. Observações: Serão considerados consumidores Industriais tipo II os que utilizam a água no processo produtivo que adoptem. Na tarifa de outros usos são incluídos os serviços de esgoto, autarquias, instituições de beneficência e assistência, agências culturais, recreativas e desportivas, edificações de interesse público etc. a Câmara deliberou por unanimidade apro-

que estes textos e anexos, sem como submeti-las a aprovação do Conselho Municipal.

Portaria número 6065:- acto ordinário, foram apresentados o seguintes processos de licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe, e acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue: Antezede o concelhão do respectivo afuexa sanitário a; Augusto de Castro Caracho, residente em São-tiago de Riba-Uh, para abertura de um estabelecimento de lençoi - Recesso, sito em figueira, São-tiago de Riba-Uh; António de Oliveira Brandão, residente em Condado, Fajão, para abertura de um suco - Bai, sito em mesmo local; Representação Permuta - Procura - licenças directas, sito na Rua dos de Oliveira, nesta cidade, para abertura de um local - Recesso. Foi decidido unicamente autorizar a constituição das quantias de mil seiscentos cinquenta e seis escudos; dos mil trezentos e quatro escudos e mil quinhentos e quarenta escudos, respectivamente, e respeitante aos depósitos de garantia bancária. (preços).

Instalação de Estabelecimento Comercial e Industrial:- Continuando, o senhor Presidente apresentou três requerimentos de que se solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação dos estabelecimentos que se refere. Considerando as informações prestadas pelos juntas de freguesia e pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, foi decidido por unanimidade considerar conveniente as instalações seguintes:- Manuel Bastos de Conceição, residente nas Riberas, freguesia de São Roque neste concelho de Oliveira de Azeite para efeito de arrendamento de espaço para prédio urbano, inscrito no rol sob o artigo número sessenta e nove, de São Roque, destinado a acção de artigo eléctrico-doméstico, o referido prédio foi construído.

feito ao abrigo do processo de ordens número quatrocentos setenta e nove / setenta e oito, com a licença de habitabilidade de cento e quinze e quatro / setenta e oito.

Faustino Soares de Almeida, casado, residente no lugar de Jacipé, freguesia de Casagosa, desfecho do lote de terreno de Casagosa, na qualidade de proprietário de um pedregal sito no referido lugar de Jacipé, freguesia de Casagosa, a que se refere o processo de ordens número mil quatrocentos e noventa e cinco / setenta e oito, para instalar uma Pudeira de Pudeira de valores de plástico, no referido pedregal.

Em face do parecer desfavorável do fante de freguesia de Leccim de Seixas, foi solicitado o parecer do Sr. Carlos Renato Oliveira do Cunha, técnico, residente no lugar do Lago, do referido freguesia, que pretende instalar um lote de terreno e edificação de freguesia no lugar do Casagosa da mesma freguesia de Leccim de Seixas.

PROPOSTA DO LAGO QUE ALICIA DE JACIPÉ: Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o representante do António Soares de Carvalho Lima, casado, residente na Rua Doutor António Luís Gomes, de Leccim de Seixas, proprietário do lote de loteamento número cinco, seis, sete e oito, denominado "Lote do Casagosa", sito no lugar de Casagosa de Seixas, que se refere ao processo de ordens número seis e sete, o referido lote, tendo sido decidido que o requerente deve informar sobre quais os lotes que se encontram ainda por negociar, com vista à definição da garantia de execução das infra-estruturas previstas no lote.

O outro de, António Gomes Correia, casado, residente no lugar de Seixas, freguesia de Casagosa, por si e por os outros de loteamento número seis, sete, oito e nove, com o número de processo quatrocentos e noventa e oito, que se refere a prorrogação de prazo por mais cento e vinte dias, em virtude das últimas condições desses lote-

mentos se encontraram em plena fase de construção a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido prorrogando por mais cento e vinte dias o referido alvará.

Vigência de alvarás de loteamento: De preocupação do Excmo. Sr. Doutor Presidente apresentaram os seguintes requerimentos, para que seja certificado de ainda se encontram em vigor os loteamentos que se transcrevem, tendo a Câmara deliberado como segue:

Gonçalo de Almeida Ferreira, solicitador encarregado, com escritório no Arquivo do Autor Autógrafa foi de Almeida, número treze e seis, zona cidade de Oliveira de Azeméis, solicita que seja certificado de o alvará de loteamento número cinco e em duas setenta e três, pertencente à quinta de Giesteira, sito em São Tiago de Ribeira, ainda se encontra em vigor. Ounido o parecer do Serviço Técnico, foi deliberado certificar que consultado o processo de loteamento de quinta de Giesteira, e que corresponde o alvará número quinze, de dezasseis de Março de mil novecentos e trinta e três, verificou-se que o referido alvará foi prorrogado por cinco anos por deliberação da Câmara de treze de Junho de mil novecentos e trinta e cinco, pelo que se encontra em vigor.

Carneiro de Oliveira Rodrigues, casado, residente no lugar do Outeiro, freguesia de Souzela, concelho de Oliveira de Azeméis, tendo referido dispensa de alvará de loteamento para o pedido jurídico, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Souzela, inserido no município sob o artigo jurídico quatro mil e setenta e sete, que confronta de norte com Casado das Sores e outros, nascente com Domingos Dias de Silva Zeilhamê, sul com Caminho e peente com filho de Oliveira Bico, o qual foi concedido em reunião de três de Maio de mil

unvecentes videntes e tões e porque ainda não lhe foi possível levar a efeito a escritura de divisaõ, e que lhe sey certificado de a respectiva dispensa de lotamentos ainda se encontra em vigor. Cuidado o parecer do Senhor Técnico foi de o seguinte tenor: "O presente processo refere apenas a divisaõ de um prédio seu comu, pelo que não se vê inconveniente dado o numero reduzido de lotes, apenas 3, tendo a Câmara deliberado certificar.

Pareço de obras particulares: Continuando, o Senhor Presidente apresentou o seguinte prédio para construção de um prédio a saber do qual a Câmara deliberou como segue, considerando os pareceres técnicos nele feitos: — Fernando Ferreira, casado, residente no lugar do Picoto, freguesia de Cucujães, que na qualidade de se proprietário, segue licença para construção de um prédio para habitação própria no lugar de Costa freguesia de Cucujães, com a área de quarenta e dez metros quadrados. O requerente compromete-se de dar cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento Geral de Saúde no que respeita à construção de fosse e compactamento e ceder de respectivo espaço a saber a distância de quarenta metros no mínimo, ao pé de obstáculo de água mais próximo. A Câmara deliberou deferir, não podendo abrir janelas para o lado poente visto não respeitarem a afastar os afastamentos mínimos legais previstos no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Relatório ao processo de obras em Cucujães
Logo depois, foi apreciado o pedido de António Teves de Silva, casado, residente no lugar das Cruzes, freguesia de Cucujães, que em aditamento ao processo de obras número mil cento e sessenta e sete, segue licença para avarias a pagar a Câmara deliberou deferir, se guardando o

pauses em Juízo Teóricas.

Jogadores de uma obra em Feijó: Tendo, Carlos de Jesus Gomes, casado, residente em Feijó, sede do Conselho de Oliveira do Teóricas, iniciado as obras de construção de uma habitação no lugar das Cavadas da mesma freguesia de Feijó, sem possuir licença municipal, e pretendendo agora regularizar a sua situação através do pagamento de licenças sem pagamento de multa, solicitou a concessão das respectivas licenças. a Câmara deliberou deferir.

Actamento (Actos) de Cucejães: - Na prossecução do trabalho, o senhor residente apresentou um requerimento de Manuel Gomes Ribeiro, casado, residente no lugar de Pedras, freguesia de Cucejães, que requer a obra de actamento referente ao terreno que possui no lugar de Igreja da mesma freguesia, a que se encontra outorgado no actamento do Colégio de Ribeiras de Cucejães. Deliberado por unanimidade que se abra a obra e a aprovação do projecto das infra-estruturas em fase de conclusão.

Revisão de um processo de obras que se encontram em depósito: - Continuando foi apresentado o pedido de João Rorais Ferreira, dirigente de S. João, com residência no lugar de Salgueiros freguesia de Feijó deste Conselho de Oliveira do Teóricas, pretendendo ampliar o seu prédio que possui no mesmo lugar e à margem do estado Nacional número desento seis e sete, e por ter sido tido pelo Alvará de levantamento de S. João, requer a revisão do mesmo. A Câmara, atendendo o assunto e ciente no ofício de Direcção de Estados de S. João, e que refere o seu parecer anterior, não deverão ser autorizadas ao artigo de obra e) do número do artigo e no do decreto de número de S. João e por esse, a Câmara deliberou deferir.

Isenção de formalidade de afluência de no actamento: -

imediatamente a seguir, foi apresentado o pedido de José António dos Santos Leite, casado, residente no lugar de Baixo freguesia de Cucujães de São Concelho de Oliveira do Terreiro, tendo adquirido a Viana José Stezeleuicz Braz e outros, residentes no Terreiro, por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Oliveira do Terreiro, em terreno com cerca de seiscentos setenta e quatro metros quadrados, a confrontar: norte com Casimiro, sul e oeste com Casimiro e do nascente com Obel de Sousa Santos, destinado e consuevadamente a qual constitui a parte restante do prédio composto de terras lavadio denominadas "Campo do Felho", sito no lugar de Baixo freguesia de Cucujães, e inscrito no matriculo sob o cartão do nº 1145 de 1952 de 25 de Setembro e oito, esse matriculo de certificado se dá de acordo com o referido terreno estar de não sujeito a operações de loteamento. O Vº do parecer do Serviço Técnico fixa o seguinte parecer: "O parecer de parecer não é servida pelo Ministério de Povoamento e Habitação de "reserva agrícola" face ao Plano Geral de Urbanização de acordo com o parecer superior. Deverá o requerente apresentar o parecer da Direcção Regional de Agricultura devendo se de fundido a estrutura rural para o local" pelo que a Câmara deliberou certificar que se encontram sujeito a operações de loteamento pelo Decreto de 1952 de 25 de Setembro e nove sobre o terreno e três.

Quecoteo "A descentralização da defesa do Consumidor". Considerando o interesse que reveste a proposta em epígrafe e ainda que, nos termos do número um do 1º número vinte e nove sobre o terreno e um (Lei de Defesa do Consumidor) "... incumbe ao Estado e às Autarquias locais proteger o consumidor", atendendo a que com vista à divulgação detalhada deste projecto e de debate com as autarquias o conteúdo que estes poderão vir a dar a esta iniciativa, se

vai realizar no próximo dia vinte e seis do corrente em local a designar, um encontro seducido do ao tema "A descentralização e a defesa do Consumidor", organizado pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, e Câmara deliberou unanimemente participar neste encontro, sem como delegar e por representante no vereador Senhor Manuel Marques Tavares.

Aquisição de materiais para diversas obras no Concelho:

depois em sequência do deliberação em reunião ordinária de vinte e seis de maio último, a Câmara passou a apreciar as propostas devidamente informadas pelos seus Serviços Técnicos de Obras e, por unanimidade, fez as seguintes adjudicações: à firma Casal & Filhos, diuitada, vinte e dezgante, mil duzentos oitenta e cinco escudos; à firma João, mil duzentos trinta e cinco escudos; "tour-vent", mil sessenta escudos; rachão (calçada à portiguês), mil cento e sessenta escudos; pedras de granito, para muros, mil e cinquenta escudos; pó de pedra, noventa e quatro escudos; areia lavada do mar (média fina), mil e sessenta escudos; areia lavada do mar (média fina), mil e cem escudos; gado do gado, mil quatrocentos e sessenta escudos, oitenta e cinco escudos tudo relativo ao metro cúbico; a António Neves Alves, pedreira de vidreço branco para pavimentos (primeira qualidade), seis mil e quinhentos escudos e pedras de vidreço preto para pavimentos (primeira qualidade), nove mil e quatrocentos e sessenta escudos por metro cúbico; a Silva, Beirão & Filhos, diuitada, serrilha número dois, mil quatrocentos e cinquenta e seis escudos e resíduos de pedreira, seiscentos e oitenta escudos, por metro cúbico; a Pedreiras do Castelo de Caudes, diuitada, serrilha número um, mil e quinhentos e trinta e dois escudos; areia média número três, mil e sessenta e sete escudos; etc.

de se pagarão, mil duzentos oitenta e oito escudos; sexta grade mil duzentos e trinta escudos; "TOUR-VEUNANT", mil sessenta e sete escudos; Eschão, (cabeça s' portuguesa), mil cento sessenta e seis escudos; pedras de afiação para muros, mil cinquenta e seis escudos; pó de pedra, novecentos quarenta escudos e meio de pedreira, mil quinhentos trinta e dois escudos, todos com referência a metro cúbico; e Acício Barros Lacerda, cubo de granito azul - primeira qualidade, oito escudos cinquenta centavos; cubo de granito noroeste - primeira qualidade, oito escudos; paralelepipedo de granito azul, primeira qualidade, dezesseis escudos, paralelepipedo de granito noroeste - primeira qualidade, dezesseis escudos, preço por unidade; pedras de alvenaria branca para paredes (primeira qualidade), seis mil quinhentos escudos e pedras de alvenaria para paredes - primeira qualidade de, nove mil escudos, por metro cúbico; a alvenaria Francisco de Almeida, acício do metal (lado), mil trezentos e cinquenta escudos e meio cúbico; a adjudicação de alguns materiais a mais de um fornecedor destina-se a suprir possíveis falhas de fornecimento. Igualmente a adjudicação em alguns casos, por preços mais elevados deve-se à melhor qualidade de materiais. Ciente, porém, o assessor autárquico pedir licença para encerrar a atenção para o disposto na alínea a) do número dois do artigo 1º do Decreto-Lei número trezentos e noventa e sete de oitenta e dois, de dezasseis de Setembro, no termo do qual as aquisições de bens e serviços de menor importância superior a quatrocentos mil escudos, estão obrigatoriamente sujeitos a alçadas de contrato escrito.

Despachamento de parcelas ao abrigo do Decreto-Lei número 400/84 de 31 de Dezembro: Acto concluso, o senhor Presidente apresentou o requerimento

para desmembramento de uma parcela em terras do ar-
tigo segundo, do decreto. do número quatrocento
são oitenta e quatro, de três e de dezentos, o
qual, a Câmara, sob proposta sua, deliberou como se-
que; observando que se tem os pareceres técnicos pelas per-
tencem:

afonso Azevedo Gomes da Silva, casado,
residente no lugar de Fritinha, freguesia de Nogueira
Basso Crato, deste concelho de Oliveiras de S. João, que
deseja proceder à construção de um prédio para habita-
ção, com esboço do chão, comportando um fôlego, numa
parcela de terreno, com a área de dois mil quinhentos
metros quadrados, a desmembrar do prédio existente, sito
no lugar da Gaudara, freguesia de Cesar, deste concelho
de Oliveiras de S. João, com a área de nove mil
quinhentos metros quadrados, a confrontar do norte
com o caminho, sul com o Sítio Freguesia de S. João,
leste com o sítio nacional número oitenta e sete e
este e oeste com o sítio nacional número de Rocha e outro,
inscrito no matiz prédio existente sob o número tre-
zenta e quatro e nove, em nome de seu proprietário
D. Afonso Dias de Oliveiras, residente no lugar
da Gaudara, freguesia de Cesar deste concelho de
Oliveiras de S. João. O prédio a ser de dentro do
aloucado terreno existente no lugar da Gaudara
da freguesia de Cesar, e a parcela a desmembrar compo-
se pelo norte com o caminho, sul com o Afonso Dias
de Oliveiras, nascente com o sítio nacional número
oitenta e sete com o sítio nacional número de Rocha e outro,
e com o sítio nacional número de Rocha e outro, com
uma frente de oitenta e sete metros com a parede
existente. O prédio identificado não foi objecto de
desmembramento nos últimos dez anos. O requerente compo-
nente-se de dar cumprimento ao estabelecido pelo
Decreto de S. João no que respeita a forma da con-

particulares e necessidades e respectivo preço absorvente e distância de quinze metros, no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara considerou que o destino os dados dos requisitos exigidos no artigo segundo do Decreto - nº número quatrocentos e oitenta e quatro, de deferir e se desobediência, deliberou deferir e autorizar o destino requerido.

Minuta

Pagamentos Autorizados: Propõe-se, a Câmara deliberar por unanimidade autorizar os pagamentos no montante de setecentos reais e oito mil sessenta e três escudos, respectivamente às autorizações de pagamento dos números: mil cento e sessenta e nove, mil cento e oitenta e dois, mil cento e oitenta e quatro, mil cento e oitenta e seis e de mil cento e oitenta e sete e mil cento e noventa e sete, e mil quarenta.

Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente, e para efeito de se tomar imediatamente executória esta deliberação, resolveu a Câmara, que a esse respeito fosse lavada a presente minuta, nos termos do artigo cento e cinco, de lei número setenta e nove sobre oitenta e sete, que no fiscal de receita fiscal devida a favor de por unanimidade de votos de eu, Alexandre de Moraes, assessor autônomo e indigido do caso.

Franco Marques Pereira
Alexandre Moraes

SCS - 11111111

~~Franco Marques Pereira~~

Alexandre Moraes

Alexandre Moraes